

**Processo SEI 0006830-88.2024.6.07.8100**

- Prazo definido pelo Exmo. Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Sérgio Rocha, para a realização das Autoinspeções Anuais 2024 nos cartórios eleitorais do Distrito Federal: **até 19 de dezembro de 2024.**

**DIRETRIZES**

**ÂMBITO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS (DF e ZZ) - Atos iniciais**

<b>Procedimento/Ação</b>	<b>Diretriz</b>
Definir data e hora para a realização da Autoinspeção Anual 2024 dentro do período fixado pela CRE/DF	A cargo da Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 28, I, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Comunicar à CRE/DF a data da realização da Autoinspeção Anual 2024	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias Art. 28, I, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Registrar no Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SinCo), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as datas de início e término das atividades da Autoinspeção Anual 2024	Art. 27 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Autuar processo no PJe-Zona, na classe Inspeção - Insp (código CNJ 1304)	Art. 28, II, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Publicar <b>Portaria</b> na imprensa oficial contendo o local, data e hora designados para os trabalhos, a composição da equipe e o(a) servidor(a) que irá secretariar o feito	Art. 26 e art. 28, III e IV, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Comunicar o(a) representante do Ministério Público Eleitoral e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil para, querendo, acompanhar os trabalhos	Art. 28, V, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Identificar o período de aferição da regularidade das atividades da Autoinspeção Anual 2024	Art. 36, §§ 1º e 2º, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )

Anexar relatórios estatísticos aos autos eletrônico (PJe-Zona)	Art. 28, VI, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Autoridade Judiciária Eleitoral dar ciência, nos autos eletrônicos, quanto ao conteúdo dos relatórios estatísticos	Art. 28, § 2º, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )

**ÂMBITO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS (DF e ZZ) - Atos importantes e necessários**

<b>Procedimento/Ação</b>	<b>Diretriz</b>
Definir o número de processos e de procedimentos a serem examinados na Autoinspeção Anual 2024, observando-se o limite mínimo de 10% (dez por cento) do total dos processos e dos procedimentos em tramitação na zona eleitoral, contemplando as classes processuais de forma equitativa e de um processo de cada classe arquivada no período de aferição	Pela Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 30 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Inserir o o alerta, no PJe-Zona, e a certidão de “Vistos em Autoinspeção”, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos processos e nos procedimentos analisados na Autoinspeção Anual 2024	Art. 29 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Preencher o roteiro no Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SInCo), relacionando todos os processos e os procedimentos analisados, e finalizar o SInCo dentro da data estabelecida para o término dos trabalhos da Autoinspeção Anual 2024	Art. 27, parágrafo único, do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> ) Art. 29 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Lavrar ata com as ocorrências da Autoinspeção Anual 2024	Art. 31 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Orientar a equipe de trabalho em caso de identificação de irregularidade ou má prática constatada no âmbito do Juízo	Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 34 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )
Elaborar <b>relatório</b> nos autos eletrônico (PJe-Zona) contendo os resultados da Autoinspeção Anual 2024, em <b>até 30 (trinta) dias</b> contados do término do procedimento.	Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 32 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )

	Elaboração do relatório: observar o parágrafo único do Art. 32
Remeter os autos eletrônico (PJe-Zona) à CRE/DF quando identificada irregularidade ou má prática na zona eleitoral	Art. 34 do Provimento CRE/DF 2/2024 ( <a href="#">1684566</a> )